



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

463 17



APROVADO EM: 14.08.2017

POR: 02261-1/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SÚMULA:- Inclui vias urbanas no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica.

APROVADO EM: 15.08.2017

POR: 02261-1/2017

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Ficam incluídas no Eixo de Comércio e Serviços, constante da Lei Complementar nº 217/2009, de 26/09/2009, as Vias Urbanas, a seguir definidas:

VIA	EIXO	BAIRRO	EXTENSAO
Av. Laguna	ECS-I	Jd. Canadá e Jd. São Paulo II	toda sua extensão
Av. Castelo Branco	ECS-III	Patrimônio Vera Cruz	toda sua extensão
Av. Londrina	ECS-II	Jardim Social	toda sua extensão

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de agosto de 2017.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal